



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

**EMENDA Nº - CCJ**  
**(ao PLP 112/2021)**

Acrescente-se o seguinte § 6º ao art. 616 do Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021:

“Art.

616.....

§ 6º Na hipótese de cassação da chapa ou nominata a que se refere o § 3º, não haverá nova totalização de votos, ainda que a nulidade atinja mais de metade dos votos válidos, sendo as vagas eventualmente surgidas preenchidas pelas candidatas mais votadas e não eleitas para o cargo na circunscrição, dentre os partidos que tenham alcançado o quociente eleitoral, na respectiva ordem de votação.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A emenda que oferecemos pretende fazer uma alteração no art. 616 do PLP nº 112, de 2021, que trata da fraude à cota de sexo nas candidaturas para as eleições proporcionais. O § 3º desse dispositivo prevê que o reconhecimento judicial da fraude implicará a cassação integral da chapa ou nominata, com a decretação de nulidade dos votos obtidos e a responsabilização, cível e penal, dos dirigentes que concorreram para a prática do abuso.

A incorporação à legislação eleitoral da sanção de cassação da chapa quando comprovada a existência de candidaturas femininas fictícias, como já vem sendo determinado pela justiça eleitoral, configura um grande avanço. Afinal, a medida objetiva obrigar os partidos políticos a se comprometerem a formar lideranças políticas femininas e a lançar candidaturas sólidas, que



recebam dos diretórios partidários apoio, assessoria e os recursos públicos financeiros necessários à participação na disputa em igualdade de condições com as candidaturas masculinas. Somente dessa forma será possível ampliar os índices de presença feminina nas instâncias legislativas, proporcionando um maior equilíbrio político entre homens e mulheres.

Sala da comissão, 19 de junho de 2024.

**Senadora Professora Dorinha Seabra**  
(UNIÃO - TO)

**Senadora Ana Paula Lobato**  
(PDT - MA)

**Senadora Damares Alves**  
(REPUBLICANOS - DF)

**Senadora Daniella Ribeiro**  
(PSD - PB)

**Senadora Eliziane Gama**  
(PSD - MA)

**Senadora Ivete da Silveira**  
(MDB - SC)

**Senadora Janaína Farias**  
(PT - CE)

**Senadora Jussara Lima**  
(PSD - PI)

**Senadora Leila Barros**  
(PDT - DF)

**Senadora Mara Gabrilli**  
(PSD - SP)

**Senadora Margareth Buzetti**  
(PSD - MT)

**Senadora Rosana Martinelli**  
(PL - MT)

**Senadora Soraya Thronicke**  
(PODEMOS - MS)

**Senadora Teresa Leitão**  
(PT - PE)

**Senadora Tereza Cristina**  
(PP - MS)

**Senadora Zenaide Maia**  
(PSD - RN)





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

### **Emenda 1 CCJ Bancada Feminina ao PLP 112/2021**

Assinam eletronicamente o documento SF242729363918, em ordem cronológica:

1. Sen. Soraya Thronicke
2. Sen. Ana Paula Lobato
3. Sen. Professora Dorinha Seabra
4. Sen. Leila Barros
5. Sen. Jussara Lima
6. Sen. Eliziane Gama
7. Sen. Rosana Martinelli
8. Sen. Damares Alves
9. Sen. Zenaide Maia
10. Sen. Ivete da Silveira
11. Sen. Mara Gabrilli